



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**CARTA CONVITE Nº 009/2014 – EDITAL Nº 027/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2014**

<b>CARTA CONVITE Nº 009/2014</b>	
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para ministrar diversos cursos sob a supervisão do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, conforme especificações descritas no Edital de Licitações 009/2014, cláusula 1ª Do Objeto e Anexo I – Termo de Referência.

<b>ENTREGA DO ENVELOPE:</b>
Envelope Proposta de preço: 26 de Junho de 2014– 14h00m
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>
Dia 26 de Junho de 2014, às 14h30m, após o credenciamento dos representantes.
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>
Para todas as referências de tempo será observado o <b>Horário de Brasília / DF.</b>
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b>
- O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura: - Telefones: (0xx13) 3851-5100 – Fax: (0xx11) 3851-5100 - Cananéia – SP - Endereço: Prefeitura Municipal de Cananéia – Avenida Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia - SP - E-mail: <a href="mailto:compras@cananeia.sp.gov.br">compras@cananeia.sp.gov.br</a>

A Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, doravante denominada, **ÓRGÃO LICITANTE**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Carta Convite do tipo: menor preço em regime de empreitada global, regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com as Cláusulas relacionadas neste Edital:

## **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação destina-se à Contratação de empresa para ministrar cursos de Violão/Guitarra, Teatro e de Confeitaria, sob a supervisão do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**02. SUPORTE LEGAL**

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

**03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

03.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

**Unidade orçamentária: 02.00.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Unidade Executora: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Função / Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária**

**Programa: 023 – Atendimento à Família – CRAS**

**Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2036 – Proteção Social Básica – Atendimento à Família - C**

**Classificação Econômica: 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Destinação de Recursos: 05.500.0024 – Piso Básico Fixo**

Unidade orçamentária: 02.00.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Função / Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária

Programa: 023 – Atendimento à Família – CRAS

Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2036 – Proteção Social Básica – Atendimento à Família - C

Classificação Econômica: 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recursos: 05.500.0030 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**Unidade orçamentária: 02.00.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Unidade Executora: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Função / Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária**

**Programa: 023 – Atendimento à Família – CRAS**

**Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2036 – Proteção Social Básica – Atendimento à Família - C**

**Classificação Econômica: 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Destinação de Recursos: 05.500.0029 – PBV III**



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

### **04. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES**

04.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, no Paço Municipal, sito à Avenida Beira Mar, nº 287, Centro, Cananéia / SP, ou pelos fones (0XX13) 3851-5100, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, dias úteis.

### **05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

05.1. Empresas convidadas, que detenham atestados de serviços prestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinentes ao objeto desta licitação, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos envelopes;

05.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.3. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

### **06. INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

06.1. A Contratada se obriga a dar início imediato aos serviços objeto desta Licitação, após a assinatura do contrato.

### **07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.1 São obrigações da empresa contratada:

1. Fornecer o objeto contratado na Sede da Licitante;



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

2. Prestar toda a assistência necessária para o bom desenvolvimento dos cursos, dirimindo eventuais dúvidas;
3. Fornecimento de todos o material pedagógico necessário, bem como, Certificado de Conclusão e Apostila;
4. Todo o material oferecido deverá estar de integralmente de acordo com a proposta apresentada;
5. Fornecimento de Monitor para ministrar os referidos cursos;
6. O espaço físico para as aulas teóricas a práticas e o material de consumo para a prestação dos referidos cursos ficarão a cargo da Contratante.

#### **08. FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias uteis após a apresentação na Nota Fiscal, sendo que a mesma será emitida após a entrega integral de todo o objeto contratado.

#### **09. ENCERRAMENTO**

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar o envelope contendo a Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo na Divisão de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, Paço Municipal, **até às 14h00m do dia 26 de Junho de 2014**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

09.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

#### **10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. A Proposta deverá ser entregue no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em um único envelope fechado, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

<p>Á PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANANÉIA</p> <p>CONVITE Nº 009/2014</p> <p>PROCESSO Nº 027/2014</p>
<p>Com o subtítulo ENVELOPE "PROPOSTA"</p>

#### **11. ABERTURA DOS ENVELOPES**



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

11.1. A abertura dos envelopes contendo a proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **26 de Junho de 2014**, na Sala de Licitações, Paço Municipal.

### **12. PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

12.1. Proposta comercial indicando o valor total em algarismos, de forma clara e precisa, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada pelo licitante e por técnico legalmente habilitado, sem emendas e rasuras, devendo obrigatoriamente conter o que segue:

12.2.1. Deverá constar na proposta dados bancários, telefone e e-mail da empresa licitante.

12.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

12.4. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços excessivos.

12.5. Serão consideradas propostas excessivas as que tiverem valor superior a:

- a) R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o curso de violão;
- b) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o curso de teatro;
- c) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada curso de confeitaria;

### **13. PROCEDIMENTO**

13.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes “Proposta” das empresas interessadas;

13.2. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de Licitações.

13.3. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

13.4. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

13.6. Das decisões da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

### **14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

14.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital e Lei Complementar 123/06.

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas inexecutáveis;
- b) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- c) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- d) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

14.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações ou preste esclarecimento referentes ao objeto desta licitação.

14.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

14.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

14.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **15. DO CONTRATO**

15.1. A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar:



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

- 15.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 15.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS;
- 15.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS" - Certificado de Regularidade de Situação expedido pela Caixa Econômica Federal e Prova de regularidade perante aos Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- 15.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- 15.07. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação anterior do objeto de contratação constante neste edital.
- 15.08. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de copia autenticado, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia **a ser autenticada** pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário designado pela Gerência de Compras mediante a apresentação do documento original.
- 15.09. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.
- 15.10. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.
- 15.11. Os documentos acima deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato.
- 15.15. Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.
- 15.16. Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital.



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

15.17. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

### **16. VIGÊNCIA**

16.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços, podendo ser prorrogáveis conforme cláusulas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **17. PRORROGAÇÃO**

17.1. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **18. REAJUSTE**

18.1. O preço contratado permanecerá fixo e irrealizável.

### **19. DAS SANÇÕES**

19.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

19.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;





## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

### **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

20.2. Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela contratante.

20.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

### **21. RECURSOS**

21.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário de expediente.

### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A contratante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. A aceitação da proposta vencedora pela contratante, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

22.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

22.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Minuta de Contrato**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**Anexo III – Recibo de Retirada de Edital**

**Anexo IV - Planilha de Proposta de Preço**

**Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento**

**Anexo VI – Modelo de Desistência de Interposição de Recurso**

**Anexo VII - Declarações**

Prefeitura do Município de Cananéia, 03 de Junho de 2014.

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**

Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

PROCESSO N.º 033/2014  
CARTA-CONVITE N.º 009/2014

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Lote I - CURSO DE VIOLÃO E GUITARRA</b>	<b>QUANTID.</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
<p>O curso tem como objetivo promover a oportunidade de aprendizagem musical desenvolvendo as competências e habilidades dos futuros educando, desenvolvendo a percepção e o gosto estético musical.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Inserir conhecimento musical para diversas idades;</li><li>• Desenvolver o ritmo interior (Coordenação Motora)</li><li>• Melhorar o comportamento, convívio social e emocional;</li><li>• Desenvolver habilidades e competências relacionadas ao ensino da música e instrumento.</li><li>• Fornecer Monitor e todo o material pedagógico, incluindo certificado de conclusão e apostilas.</li></ul>	01 (um).	02 (duas) vezes por semana, durante 10 (dez) meses.
<b>Lote II - CURSO DE TEATRO</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso com objetivo de desenvolver a expressão corporal dos atores com exercícios específicos para lhes proporcionar uma postura, resistência física e respiratória, além de desenvolver a expressão corporal;</li><li>• Fornecer Monitor e todo o material pedagógico, incluindo certificado de conclusão e apostilas.</li></ul>	01 (um)	96 (noventa e seis horas), durante 06 (seis) meses.
<b>Lote III – CURSOS DE CONFEITARIA</b>		
<p>Capacitação e qualificação profissional na área de confeitaria básica com fornecimento de monitor de todo o material pedagógico necessário, nos seguintes bairros:</p> <p>a) Acaraú b) Ariri c) Itapitangui</p>	03 (três) sendo ministrado 01 (um) em cada bairro.	48 (quarenta e oito) horas/aulas, duas vezes por semana.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

PROCESSO N.º 033/2014 - CARTA-CONVITE N.º 009/2014

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2014

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2014 – CONTRATO N.º \_\_\_\_/2014

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, C.N.P.J. 46.585.956/0001-01**, situada à Avenida Beira Mar, nº 287, Centro, representada pelo Sr. **PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**, Prefeito Municipal, neste ato chamada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. \_\_\_\_\_, e representada por \_\_\_\_\_, portador do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ e R.G. nº. \_\_\_\_\_, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para ministrar cursos de Violão/Guitarra, Teatro e de Confeitaria, sob a supervisão do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade orçamentária: 02.00.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Unidade Executora: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Função / Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária**

**Programa: 023 – Atendimento à Família – CRAS**

**Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2036 – Proteção Social Básica – Atendimento à Família - C**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**Classificação Econômica: 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Destinação de Recursos: 05.500.0024 – Piso Básico Fixo**

Unidade orçamentária: 02.00.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Função / Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária

Programa: 023 – Atendimento à Família – CRAS

Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2036 – Proteção Social Básica – Atendimento à Família - C

Classificação Econômica: 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recursos: 05.500.0030 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**Unidade orçamentária: 02.00.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Unidade Executora: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Função / Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária**

**Programa: 023 – Atendimento à Família – CRAS**

**Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2036 – Proteção Social Básica – Atendimento à Família - C**

**Classificação Econômica: 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Destinação de Recursos: 05.500.0029 – PBV III**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação na Nota Fiscal, sendo que a mesma será emitida após a entrega integral de todo o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias contados da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.1 São obrigações da empresa contratada:

1. Fornecer o objeto contratado na Sede da Licitante;
2. Prestar toda a assistência necessária para o bom desenvolvimento dos cursos, dirimindo eventuais dúvidas;
3. Fornecimento de todos o material pedagógico necessário, bem como, Certificado de Conclusão e Apostila;



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

4. Todo o material oferecido deverá estar de integralmente de acordo com a proposta apresentada;
5. Fornecimento de Monitor para ministrar os referidos cursos;
6. O espaço físico para as aulas teóricas a práticas e o material de consumo para a prestação dos referidos cursos ficarão a cargo da Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DAS PENALIDADES**

- 1.1 Durante o período de vigência deste não será admitido nenhum tipo de reajuste.
- 1.2 A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 1.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO**

A empresa contratada fica obrigada à aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no período contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, nos termos da cláusula décima segunda deste termo.

### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A empresa contratada não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no seu todo ou em parte, sem autorização expressa do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer a fiscalização de todas as fases da execução do contrato.

§1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

§2º - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no concerne ao fornecimento, e às suas implicações, próximas ou remotas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Quando a sociedade CONTRATADA for dissolvida;
- b. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- c. Hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d. Demais hipóteses mencionadas na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos, com base na lei 8.666/83 e demais termos legais pertinentes à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

No ato da assinatura deste Contrato será exigida a Documentação abaixo relacionada:

- a. Cópia do CNPJ da Empresa;
- b. Cópia do Contrato Social e/ou Registro de Empresa Individual;
- c. Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) do proprietário e/ou dos sócios mencionados no Contrato Social;
- d. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Prova de Regularidade do FGTS;
- g. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, e fica determinado que o foro competente para dirimir dúvidas, seja o da Comarca de Cananéia-SP.

E por assim estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, responsabilizando-se por seus termos, por si e por seus sucessores legais, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Cananéia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**EMPRESA CONTRATADA.**

Representante legal

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

R.G.:

2 - \_\_\_\_\_

R.G.:





*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PROCESSO N.º 033/2014 - CARTA-CONVITE N.º 009/2014**

**ANEXO III – Modelo de Recibo de Retirada de Edital**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Carta Convite N.º 009/2014

EDITAL N.º 027/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2014

**Objeto:** *Contratação de empresa para ministrar cursos de Violão/Guitarra, Teatro e de Confeitaria, sob a supervisão do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, Cláusula 1ª do Objeto.*

**Fornecedor:**

**Endereço:**

**Telefone:**

Recebemos da Comissão de licitação o presente Edital

Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_

Data do Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PROCESSO N.º 033/2014 - CARTA-CONVITE N.º 009/2014**

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do instrumento de contrato.

Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos no edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG N.º \_\_\_\_\_, CPF/MF N.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO sob as penalidades legais que, a empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual N.º \_\_\_\_\_ e endereço da sede) pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Representante \_\_\_\_\_.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**INFORMAÇÕES PRA A ASSINATURA DO COTRATO:**

Razão Social da empresa: Endereço completo da sede / telefone para contato: CNPJ; Inscrição Estadual: Agência e N.º da conta bancária: Representante Legal apto a assinar o contrato: (nome, qualificação, indicação do cargo, RG e CPF e endereço do representante legal da empresa)



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

PROCESSO N.º 033/2014 - CARTA-CONVITE N.º 009/2014

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_(nome legível), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_(nome legível), \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_(nome legível), \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(estado civil), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_(órgão expedidor), \_\_\_\_\_(Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, no Processo Administrativo nº 033/2014 – Carta Convite 009/2014, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
**Assinatura**

Representante legal

(Utilizar o carimbo padrão da empresa)



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

PROCESSO N.º 033/2014 - CARTA-CONVITE N.º 009/2014

ANEXO VI

**MODELO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Ao**

**Presidente da Comissão de Licitações**

**Da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

**PREZADOS SENHORES:**

Tem a presente a finalidade de apresentar a nossa **DESISTÊNCIA** expressa da formalização de **RECURSO**, nos termos do Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dos atos prescritos no Art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, no Processo Licitatório Carta Convite nº 009/2014, que abre a mão do Prazo de Recurso de todas as fases e Concorda com a Comissão.

Atenciosamente;

---

(LOCAL E DATA)

---

(REPRESENTANTE LEGAL)



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PROCESSO N.º 033/2014 - CARTA-CONVITE N.º 009/2014**

**ANEXO VII – Declaração**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)\_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2014 – Carta  
Convite 07/2014, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) declaração de que a empresa não se encontra em processo de falência ou concordata;
- e) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Carimbo padrão da empresa.